

Inspeção Geral das finanças - IGF
Rua Angelina Vidal, N.º 41
1199-005 - LISBOA

sua referência	data da comunicação	nossa referência	data
4809/2025	02-12-2025	5111	17/12/2025

ASSUNTO: **Auditoria ao Município de Mira - Contraditório Institucional (Proc. Proc. n.º 2025/309/A10/289)**

No seguimento do envio do projeto de Relatório resultante da Auditoria em epígrafe, remete-se a V/. Ex.a o contraditório institucional no qual se faz constar as observações às conclusões e recomendações efetuadas por essa Inspeção-Geral.

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente da Câmara

Prof.)

ANEXO DO MUNICÍPIO DE MIRA - QUADRO DE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

CONTRADITÓRIO INSTITUCIONAL – RESPOSTA DA ENTIDADE AUDITADA

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	C1. Os documentos de prestação de contas do MM, de 2022/2024, não refletiam, com total fiabilidade, a sua situação financeira pois, apesar das correções efetuadas ao nível do passivo exigível e da identificação de despesas realizadas sem prévio cabimento e compromisso de valor pouco significativo em termos relativos (35 mil euros e 5 mil euros, respetivamente), a análise indicia que persistiram outras fragilidades com repercussão na qualidade e fiabilidade dos documentos de relato, designadamente: ✓ A inexistente mensuração dos ativos afetos à concessão atribuída à E-Redes – Distribuição de Eletricidade, SA, como exigível na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 4 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP); ✓ A contabilidade de gestão não se encontra implementada, o que inviabiliza o cumprimento das exigências estabelecidas na NCP 27. (vd. ponto 2.2.)	R1. Assegurar que os ativos e passivos exigíveis são registados atempadamente no exercício a que respeitam para cumprimento integral das disposições estabelecidas pelas normas NCP 4 e 18 do SNC-AP, bem como garantir a implementação da contabilidade de gestão prevista na NCP 27. R2. Promover a adoção de procedimentos e de controlos que garantam o registo atempado do cabimento e compromisso de modo a anteceder sempre a realização das despesas.	Relativamente à NCP 4, o MM já solicitou à E-Redes o acesso do serviço de contabilidade à plataforma “autarquia.e-redes.pt” de forma a obter os ficheiros com os dados dos ativos, nomeadamente, valor, vida útil e abates. Verifica-se que as vidas úteis utilizadas pela E-Redes para os ativos são diferentes do preconizado no classificador complementar 2 o que vai dar lugar a ajustamentos, na fase inicial de lançamento destes ativos no software utilizado pelo MM, nas depreciações acumuladas e no valor líquido contabilístico dos ativos. Verifica-se que os dados disponibilizados pela E-Redes contém pouca informação, e disponibilizados de forma agregada. Esta questão é transversal à maioria dos Municípios tendo a Comissão de Normalização Contabilística emitido a orientação técnica nº 1 em 18-02-2025 onde conclui “<i>nesta situação muito específica, poderão não estar preenchidos os critérios para reconhecimento de todos os ativos e passivos associados ao contrato de concessão ao abrigo da NCP 4, dado existirem incertezas significativas e/ou situações dependentes de eventos futuros que impedirão aquele reconhecimento</i>” “Não obstante, deverão ser divulgados no anexo a natureza e termos dos acordos de concessão em causa, riscos associados (ex: garantias, cláusulas de rescisão), os ativos e passivos contingentes ao abrigo da NCP 15”. Acresce que a disponibilização pela E-Redes do ficheiro final dos ativos de um determinado ano, é normalmente disponibilizado depois das contas dos Municípios já se terem encerrado, o que vai obrigar ao uso de dados da -E-Redes do ano anterior ao fecho das

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			contas do MM. Dado tratar-se de uma listagem com mais de dois mil ativos, será também necessário a intervenção da AIRC (software house da aplicação de património do MM) para uma primeira integração destes imobilizados no nosso software. Aguardamos a disponibilidade da AIRC. Os documentos reconhecidos em acréscimos de gastos em 2024 foram sendo, entretanto, lançados em passivos exigíveis durante o ano 2025. Relativamente ao cumprimento da contabilidade de gestão prevista na NCP 27, O MM irá implementar procedimentos com vista ao integral cumprimento desta norma. Contudo o integral cumprimento desta norma está dependente duma nova solução da software house AIRC que tem estado em testes durante o ano 2025.
3.	C2. No final de 2024, o MM, considerando o conjunto de entidades relevantes, cumpriu o limite legal da dívida total de operações orçamentais (DToo) e o valor máximo admissível, com uma margem de endividamento disponível de 10,4 M€. A Autarquia cumpriu atempadamente a obrigação de prestação periódica de informação à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) para efeitos do apuramento e acompanhamento do endividamento, no entanto, os dados reportados não refletiam, com inteira fiabilidade, o nível da DToo, tendo sido apuradas diferenças de 34,5 mil euros. (vd. pontos 2.3.3 e 2.3.4.)	R3. Reforçar os procedimentos de validação e conciliação interna da informação financeira a reportar à DGAL, assegurando que os dados relativos à DToo correspondem, com rigor, aos valores apurados contabilisticamente e apurados junto das entidades relevantes.	O MM irá passar a requerer com maior periodicidade (trimestral) a informação contabilística das entidades relevantes para o cálculo do limite legal de endividamento, por forma a que a informação a prestar à DGAL possa estar o mais atualizada possível.

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
3.	C3. Entre 2022/2024, o MM evidenciou uma prática de sobreavaliação na previsão das receitas orçamentais, o que criou, artificialmente, a possibilidade formal de realização e/ou existência de despesas de elevado valor para o pagamento das quais não existiam, de facto, disponibilidades financeiras. Este risco, apesar de ter diminuído no triénio, manteve-se, no último ano, num valor materialmente relevante (2,4 M€), evidenciando uma gestão orçamental desequilibrada. O MM apresentou, nos dois últimos anos, uma taxa de execução da receita orçamentada superior a 85%, não reunindo as condições para a emissão de um alerta precoce pela DGAL, apenas pelo facto de ter promovido modificações orçamentais no final de cada exercício, prática que compromete a transparência e a fiabilidade do processo orçamental. (vd. pontos 2.4. e 2.5.1.3.)	R4. Promover a elaboração de orçamentos de receita rigorosos, que incluam a fundamentação detalhada de todas as rubricas previstas e considerando apenas as que apresentem um elevado grau de probabilidade em termos de cobrança efetiva. R5. Assegurar que a execução do orçamento da despesa se baseia apenas na cobrança real das receitas e não na sua mera previsão orçamental, de modo a garantir uma gestão orçamental verdadeiramente equilibrada e, assim, o pagamento atempado dos compromissos assumidos.	Na elaboração dos próximos orçamentos irão ser ponderados os procedimentos de previsão de receitas tendo em vista obter ganhos na taxa de execução da receita registada no final do ano que, ainda assim, nos últimos anos tem sido sempre superior a 85%. O MM tem vindo a limitar a realização da despesa através do controlo de Fundos Disponíveis por forma a garantir que a execução da despesa não exceda os valores de receita efetivamente cobrada e, por essa via, seja possível assegurar uma gestão orçamental equilibrada, nomeadamente, o pagamento atempado dos compromissos assumidos. A metodologia adotada permitiu garantir que o MM no final de 2024 não registasse pagamentos em atraso (LCPA). Mais se informa que o MM declarou à DGAL a desobrigação do cumprimento das disposições da LCPA, designadamente ao nível dos fundos disponíveis a partir de agosto/2025, inclusive, mas mantém a metodologia de cálculo mensal desses mesmos fundos.
3.	C4. No triénio 2022/2024, a dívida municipal registou uma evolução global negativa, tendo aumentado cerca de 2,7 M€ (70%), passando de 3,8 M€ para 6,5 M€. O MM apresentava, ainda, uma estrutura que se repercute e condiciona a gestão orçamental dos exercícios futuros, dada a materialidade e o peso da dívida de médio e longo prazo, exclusivamente de natureza financeira, que, no final de 2024, ascendia a 3,5 M€ (cerca de 54 % da dívida total). (vd. pontos 2.5.2.1. e 2.5.2.2.)	R6. Adotar uma política de endividamento prudente e orientada para a sustentabilidade, assegurando que a estrutura da dívida municipal não compromete a margem orçamental futura nem a capacidade de resposta às necessidades locais.	Em primeiro lugar, em conjunto com os dados apresentados neste ponto, e para que se possa fazer uma plena contextualização e avaliação da temática que está a ser abordada importaria acrescentar que, nos termos do disposto nos artigos 52.º a 54.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (RFALEI), e de acordo com o apuramento efetuado pela própria IGF (Anexo 4 – Controlo do limite da dívida total de operações orçamentais - “Auditoria ao Município de Mira – Anexos ao Projeto de Relatório”, página 32), verifica-se que o MM apresenta, em 31 de dezembro de 2024, uma margem disponível face ao limite legal de endividamento (16.896.174€), de 10.408.495 euros. Em suma, de acordo com

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			o método preconizado pelo legislador para aferição do teto máximo de endividamento suportável pelo orçamento municipal, o MM ainda “goza” de uma muito relevante “folga” relativamente a esse mesmo indicador, isto é, está muito longe de estar numa situação limite em termos de endividamento. Acresce referir que existem despesas de elevada rigidez fortemente associadas à prestação de serviços públicos essenciais às populações (recursos humanos, fornecimentos de eletricidade, águas, saneamento, RSU’s, refeições escolares, entre outras) que condicionam fortemente a libertação de receitas próprias que possam financiar investimentos. Para além disso, a boa prática no que à gestão financeira diz respeito aconselha a que as fontes de financiamento (receita) estejam em linha com a própria vida útil dos investimentos em infraestruturas e aquisição de bens/serviços que se pretende levar por diante (despesa). Assim, será natural que, por exemplo, investimentos em infraestruturas como escolas, habitação, espaços culturais, etc, cuja via útil será necessariamente superior a 30 anos, possam e devam ser financiados por fontes de receita de médio e longo prazos (ex: empréstimos bancários). Ao proceder desta forma estamos a conseguir antecipar o usufruto por parte dos cidadãos de novas infraestruturas que, de outra forma, isto é, se tivessem de ser financiadas por recursos de curto prazo não seria possível disponibilizar/obter. Apesar disso, e neste contexto, o MM está a desenvolver um plano tendente a otimizar a receita, nomeadamente as receitas próprias, tendo já em execução a revisão da tabela de

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
			taxas, que evidencia valores desajustados à realidade atual (de salientar que a maioria das taxas não sofre alteração desde 2008). Irá também propor a aplicação da taxa de derrama já para 2026. Para esta temática do endividamento, acresce referir que, no final deste ano 2025 o MM procedeu ao reembolso extraordinário de empréstimos BEI em cerca de 175.000€, estando também previsto um reembolso extraordinário de cerca de 115.000€ em março de 2026, o que corresponde a cerca de 8% da dívida de empréstimos de médio e longo prazo no final de 2024 (Anexos 1 a 4).
3.	C5. A Norma de Controlo Interno (NCI), em vigor desde 2016, está desajustada da estrutura orgânica do MM e não contempla procedimentos adequados que visem o cumprimento do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) nem do SNC-AP; C6. Para além de algumas fragilidades identificadas ao nível do sistema de controlo interno, apesar do organigrama municipal prever um Gabinete de Planeamento Estratégico, Qualidade e Auditoria, o mesmo ainda não foi criado, não existindo qualquer responsável designado para o exercício da função de controlo interno. (vd. ponto 2.7.1 e 2.7.2.)	R7. Proceder à revisão e atualização da NCI, assegurando a sua conformidade com os normativos legais e contabilísticos em vigor, e a adoção de um modelo de controlo interno proporcional, integrado e eficaz, com especial enfoque na gestão de riscos, segregação de funções, informatização dos processos e verificação periódica dos ativos. R8. Designar um serviço ou pessoa responsável pelo controlo interno da Autarquia.	Relativamente à recomendação 7, vão ser iniciados os procedimentos para atualização da Norma de Controlo Interno. No que diz respeito à recomendação 8, foi efetuado o Despacho de nomeação do Responsável pelo Controlo Interno, conforme documento em anexo 5.
3.	C7. A implementação do RGPC no MM revela fragilidades significativas, designadamente:	R9. Garantir a plena implementação dos vários instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo, designadamente através da:	Referente à recomendação 9, conforme já referido no Relatório de Avaliação do PPR a aprovar em reunião de Câmara de 18 de dezembro, o mesmo está a ser alvo de revisão.

PONTO DO PROJETO	ASSERÇÃO / CONCLUSÃO	RECOMENDAÇÃO	OBSERVAÇÕES DA ENTIDADE AUDITADA
	✓ Ao nível da abrangência, identificação, prevenção e monitorização de riscos do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), designadamente quanto a riscos ligados à área financeira e das respetivas medidas preventivas e corretivas previstas; ✓ A falta de atualização do Código de Conduta (CC) conforme legalmente previsto; ✓ Insuficiente publicitação de informação relativa ao tratamento de denúncias; e ✓ Incumprimento de algumas obrigações legais de reporte, formação e publicidade institucional. (vd. ponto 2.7.3.)	✓ Revisão do PPR, com base numa avaliação rigorosa e abrangente dos riscos, de forma a alargar a sua graduação a todas as áreas de atuação da Autarquia, bem como a implementação de medidas adequadas à sua prevenção e correção; ✓ Atualização do CC em conformidade com o RGPC, assegurando, sempre que aplicável, a emissão do respetivo relatório de incidentes; ✓ Formalização da designação da equipa responsável pela gestão do canal de denúncias e capacitação técnica dos seus membros.	O Código de Conduta foi revisto e enviado para aprovação em reunião de câmara de 18 de dezembro para posteriormente se proceder à sua divulgação. Foi efetuado Despacho de nomeação da Equipa Responsável pelo Canal Denúncias, conforme documento em anexo 6.

1ª ADENDA
AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO
CENTRO-06-1406-FEDER-000058
Requalificação do Parque de Estacionamento - "Lago do Mar"
ID EMP 1822
CELEBRADO EM 23/03/2021

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, [REDACTED], cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 7710/2023, da Ministra da Presidência, de 4 de julho de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 26 de julho de 2023, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2025, publicada com o n.º 645/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Mira, NIPC n.º 506 724 530, com sede na Praça da República, 3070-304 Mira, representado pelo senhor Presidente, [REDACTED], com domicílio em [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a operação CENTRO-06-1406-FEDER-000058 "Requalificação do Parque de Estacionamento - "Lago do Mar"", foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação da mesma;

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, o montante de financiamento aprovado passou de 122 859,88€ para **19 900,00€** comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 102 959,88€.

É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto dos Despachos n.º 6200/2018, de 15 de junho e n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, e n.º 9350/2019, de 03 de outubro, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A Cláusula 4.^a (Valor) do contrato de financiamento reembolsável, passa a ter a seguinte redação:

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de **19 900,00€** (*dezanove mil e novecentos euros*).
- 2- sem alteração
- 3- sem alteração
- 4- sem alteração
- 5- sem alteração

Cláusula 2.^a

Os Anexos 1 e 2 ao contrato de financiamento reembolsável são substituídos pela nova versão dos respetivos anexos à presente Adenda, passando estes últimos a fazer parte integrante do mesmo.

A presente adenda produz efeitos na data da assinatura.

A presente adenda foi escrita em 2 páginas e vai ser assinada com certificado de assinatura digital qualificado, numa única via, que será partilhada pelos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data: 01-08-2025
 Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	 Assinado de forma digital por [Redacted] Dados: 2025.08.01 15:37:28 +01'00' [Redacted] Prof. Presidente do Município de Mira

ANEXO:

- 1) Nova versão da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável (Anexo 1);
- 2) Nova versão do Plano de Reembolso (Anexo 2).

Anexo 1**ID PFIN** 5123**ID EMP** 1822**Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável****Código da Operação:** CENTRO-06-1406-FEDER-000058**Designação da Operação:** Requalificação do Parque de Estacionamento - "Lago do Mar"**Mutuário:** MUNICÍPIO DE MIRA**NIF do Mutuário:** 506724530**Referências da Operação:**

Custo Total Aprovado	€	1 099 919,50
Comparticipação Fundo	€	1 075 442,50
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	0,00
Componente IVA não elegível a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	80 715,24

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	19 900,00
Montante do 1.º desembolso	€	40 953,29
Montante do 2.º desembolso	€	40 953,29
Montante do 3.º desembolso	€	40 953,30
Número máximo de desembolsos	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro		Variável
Spread aplicável (1)	%	0,27700
Taxa de juro contratual (2)	%	2,78800
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00000
Reembolsos	N.º	30

1) Apenas na modalidade de taxa variável

2) Taxa de juro contratual à data de aprovação do contrato de financiamento reembolsável, na atualização semestral, se for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

Plano de Reembolso**Data Emissão:** 29/05/2025**Código da Operação:** CENTRO-06-1406-FEDER-000058**Financiamento ID:** 1822**Designação da Operação:** Requalificação do Parque de Estacionamento - "Lago do Mar"**Mutuário:** MUNICÍPIO DE MIRA**NIF do Mutuário:** 506724530**Financiamento aprovado:** 19 900,00 €**Financiamento utilizado:** 122 859,88 €**Prazo (anos):** 15**Data-valor da 1ª utilização:** 22/06/2021**Data-valor da 2ª utilização:** 27/05/2022**Data-valor da 3ª utilização:** 14/12/2022

Sem.	Data Referência	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa	Juros contratuais	Prestação Total	Montante Extraord.
8	22/06/2025	107 653,04 €	4 094,72 €	3,06500%	1 699,61 €	5 794,33 €	0,00 €
9	22/12/2025	103 496,04 €	4 157,00 €	3,06500%	1 637,33 €	5 794,33 €	102 959,88 €
10	22/06/2026	99 275,82 €	4 220,22 €	3,06500%	1 574,11 €	5 794,33 €	0,00 €
11	22/12/2026	94 991,41 €	4 284,41 €	3,06500%	1 509,92 €	5 794,33 €	0,00 €
12	22/06/2027	90 641,84 €	4 349,57 €	3,06500%	1 444,76 €	5 794,33 €	0,00 €
13	22/12/2027	86 226,11 €	4 415,73 €	3,06500%	1 378,60 €	5 794,33 €	0,00 €
14	22/06/2028	81 743,22 €	4 482,89 €	3,06500%	1 311,44 €	5 794,33 €	0,00 €
15	22/12/2028	77 192,15 €	4 551,07 €	3,06500%	1 243,26 €	5 794,33 €	0,00 €
16	22/06/2029	72 571,86 €	4 620,29 €	3,06500%	1 174,04 €	5 794,33 €	0,00 €
17	22/12/2029	67 881,30 €	4 690,56 €	3,06500%	1 103,77 €	5 794,33 €	0,00 €
18	22/06/2030	63 119,40 €	4 761,90 €	3,06500%	1 032,43 €	5 794,33 €	0,00 €
19	22/12/2030	58 285,07 €	4 834,33 €	3,06500%	960,00 €	5 794,33 €	0,00 €
20	22/06/2031	53 377,22 €	4 907,85 €	3,06500%	886,48 €	5 794,33 €	0,00 €
21	22/12/2031	48 394,72 €	4 982,50 €	3,06500%	811,83 €	5 794,33 €	0,00 €
22	22/06/2032	43 336,44 €	5 058,28 €	3,06500%	736,05 €	5 794,33 €	0,00 €
23	22/12/2032	38 201,23 €	5 135,21 €	3,06500%	659,12 €	5 794,33 €	0,00 €
24	22/06/2033	32 987,92 €	5 213,31 €	3,06500%	581,02 €	5 794,33 €	0,00 €
25	22/12/2033	27 695,31 €	5 292,61 €	3,06500%	501,72 €	5 794,33 €	0,00 €
26	22/06/2034	22 322,21 €	5 373,10 €	3,06500%	421,23 €	5 794,33 €	0,00 €
27	22/12/2034	16 867,39 €	5 454,82 €	3,06500%	339,51 €	5 794,33 €	0,00 €
28	22/06/2035	11 329,60 €	5 537,79 €	3,06500%	256,54 €	5 794,33 €	0,00 €
29	22/12/2035	5 707,59 €	5 622,01 €	3,06500%	172,32 €	5 794,33 €	0,00 €
30	22/06/2036	0,00 €	5 707,59 €	3,06500%	86,81 €	5 794,40 €	0,00 €
		Total	111 747,76 €		21 521,90 €	133 269,66 €	102 959,88 €



ID: 504662860,
Data de emissão: 17-12-2025 16:54,
Página 1/1

Comprovativo de Operação Caixadirecta Empresas

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por MUNICIPIO MIRA contribuinte nº 506724530, o serviço Caixadirecta Empresas registou a operação abaixo referida.

Dados da operação

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	0465000027330 - EUR - Conta Extracto
Transferência Urgente	Não
Transferência Imediata	Não
País destino	Portugal
IBAN destino	PT50078101120112001515283
BIC SWIFT	IGCPPTPL
Nome do banco	AGENCIA GESTAO DA TESOURARIA E DIV.PUBLICA, IGCP EPE
Morada do banco	AV. DA REPUBLICA 57FLOOR 6
Cidade do banco	LISBON
País do banco destinatário	Portugal
Montante	102.959,88EUR
Descritivo	OP4511
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário
Nome do destinatário	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E
Nome do 1º titular da conta de destino	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO IP
Informação adicional para o destinatário	MUNICIPIO DE MIRA AMORTIZACAO EXTRAORDINARIA
Finalidade	Outras

Outros dados

Data de criação	14-11-2025 09:55:54
Criado por	[REDACTED]
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Efetuada

Assinaturas

Nº de assinaturas	2 / 2
-------------------	-------

Data e hora	Nome
14-11-2025 09:55:54	[REDACTED]
14-11-2025 10:50:03	[REDACTED]

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00 às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Para todos e para cada um.

João

De: [REDACTED]@cm-mira.pt>
Enviado: 10 de dezembro de 2025 16:32
Para: 'EQ BEI2020'; [REDACTED]
Assunto: EQ BEI PT2020 - M. Mira - EMP ID 1822 - Amortização Antecipada Voluntária Total
- Comprovativo de transferência
Anexos: comprovativo transferencia.pdf

De: EQ BEI2020 <EQBEI2020@adcoesao.pt>
Enviada: 5 de dezembro de 2025 16:11
Para: [REDACTED]@cm-mira.pt
Cc: [REDACTED]@cm-mira.pt; gabinete.presidente@cm-mira.pt; contabilidade@cm-mira.pt; [REDACTED]@adcoesao.pt; [REDACTED]@adcoesao.pt; [REDACTED]@adcoesao.pt; [REDACTED]@adcoesao.pt; [REDACTED]@adcoesao.pt; [REDACTED]@adcoesao.pt; ADOESAO EP FUNDOS <ep_fundos@adcoesao.pt>; EQ BEI2020 <EQBEI2020@adcoesao.pt>
Assunto: EQ BEI PT2020 - M. Mira - EMP ID 1822 - Amortização Antecipada Voluntária Total

Boa tarde.

Anexamos comprovativo de transferência bancária no montante de 5.973,61€ para liquidação total do empréstimo BEI ID 1822

Exmo. Sr. Dr. [REDACTED]

A amortização antecipada voluntária total do empréstimo ID 1822, por iniciativa do Mutuário, prevista no n.º 5 da Cláusula n.º 13 do contrato, celebrado entre a Agência, I.P. (AD&C) e o Município de Mira, em 23/03/2021, pode ser efetuada na data de pagamento de capital e juros da próxima prestação nº 9, de 22/12/2025, conforme a vossa comunicação de 14/11/2025.

Considerando o montante total de desembolsos de 122 859,88€, efetuado pela AD&C a favor do Município de Mira, e o valor de capital amortizado pelo Mutuário no montante de, 118 166,72€ (correspondente à soma dos reembolsos convencionais no valor de 15 206,84€, mais o reembolso extraordinário de 102 959,88€, efetuado por esse Município em 14/11/2025, conforme o comprovativo, em anexo), a amortização antecipada total corresponde à diferença de, 4 693,16€, acrescida de juros de capital no valor de 1 280,45€, respeitantes à prestação n.º 9, de 22/12/2025, nos termos do n.º 7 do artigo 7.º, do Despacho n.º 6323-A/2018, de 28 de junho.

Face ao exposto, deverá o Município de Mira proceder à devolução da verba no montante de **5 973,61€**, até à data prevista para a próxima prestação n.º 9, no plano de reembolso do financiamento anteriormente acordado e com data de referência a **22/12/2025**, para o IBAN indicado na cláusula 10.ª do contrato:

IBAN PT50 0781 0112 0112 0015 1528 3

Mais se informa, que a transferência bancária a efetuar deverá identificar a operação PT2020, bem como, o ID do EMP, acima assinalados.

Neste enquadramento, deverão **ignorar** a notificação automática, que vos será enviada 7 dias antes da data do reembolso nº 9, com o DUC e valor da prestação 9.

Gratos pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,



Unidade de Gestão Financeira | Financial Management Unit
Telef: +351 218 814 000

Agência para o Desenvolvimento e Coesão | Cohesion and Development Agency
www.adcoesao.pt

De: [redacted]@cm-mira.pt>

Enviada: 5 de dezembro de 2025 09:43

Para: EQ BEI2020 <EQBEI2020@adcoesao.pt>

Cc: [redacted]@adcoesao.pt>

Assunto: FW: EQ BEI PT2020 - M. Mira - EMP ID 1822 - 1ª Adenda e Reembolso Extraordinário

Bom dia.

Reiteramos a intenção do Município de Mira de amortizar a totalidade do empréstimo EQBEI PT2020 – EMP ID 1822 na próxima prestação a ocorrer em 22-12-2025, conforme email já enviado anteriormente, e transcrito abaixo.

Perguntamos como se processa, emitem uma referência DUC para a totalidade? Ou vão emitir referência DUC só para a prestação programada e o Município de Mira paga o restante por transferência para a conta bancária?

De: [redacted]@cm-mira.pt>

Enviada: 14 de novembro de 2025 15:26

Para: 'EQ BEI2020' <EQBEI2020@adcoesao.pt>

Cc: [redacted]@adcoesao.pt>, [redacted]@adcoesao.pt>, [redacted]

[redacted]@adcoesao.pt>, [redacted]@adcoesao.pt>

[redacted]@adcoesao.pt>

Assunto: RE: EQ BEI PT2020 - M. Mira - EMP ID 1822 - 1ª Adenda e Reembolso Extraordinário

Boa tarde.

Anexamos comprovativo de transferência bancária efetuada hoje no montante de 102.959,88€ para liquidação da amortização extraordinária prevista na 1ª adenda ao empréstimo EQBEI PT2020 – EMP ID 1822.

Dado que depois de processada esta amortização extraordinária ficará em dívida apenas 4.693,16€, o Município de Mira pretende liquidar a totalidade do empréstimo no mais breve prazo possível.

Assim, de acordo com o ponto 5. da clausula 13ª, o Município de Mira pretende amortizar antecipadamente a totalidade do empréstimo na próxima data de pagamento de capital 22-12-2025.

É necessário mais algum formalismo?

De: EQ BEI2020 <EQBEI2020@adcoesao.pt>

Enviada: 29 de maio de 2025 18:17

Para: [redacted]@cm-mira.pt>

Cc: [redacted]@cm-mira.pt; gabinete.presidente@cm-mira.pt; contabilidade@cm-mira.pt; [redacted]@adcoesao.pt; [redacted]@adcoesao.pt; [redacted]@adcoesao.pt; [redacted]@adcoesao.pt; [redacted]@adcoesao.pt; EQ BEI2020 <EQBEI2020@adcoesao.pt>

Assunto: EQ BEI PT2020 - M. Mira - EMP ID 1822 - 1ª Adenda e Reembolso Extraordinário

ATENÇÃO: Este email foi enviado através de uma entidade EXTERNA. Não efetue qualquer ação sobre links ou conteúdos constantes neste email caso não seja de uma entidade em que confie. A CIBERSEGURANÇA é uma responsabilidade partilhada.

Exmo. Sr. Dr. [redacted]

No seguimento da reprogramação da operação PT2020 CENTRO-06-1406-FEDER-000058 "Requalificação do Parque de Estacionamento - "Lago do Mar"", associada ao PFIN ID 5123 – EMP ID 1822, informa-se que, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 122 859,88€ para **19 900,00€**.

Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do Contrato de Financiamento Reembolsável, celebrado com o Município de Mira, em 23/03/2021, junto se envia, em anexo, a minuta da 1ª Adenda ao Contrato e a nova versão dos respetivos Anexos 1 e 2, para assinatura por parte do 2.º Outorgante.

Recorda-se que, por recomendação do Tribunal de Contas, a cada processo de contrato deve corresponder um único elemento instrutório, pelo que, se solicita que seja produzido um único ficheiro, em formato PDF, composto pela Adenda e respetivos Anexos 1 e 2, sobre o qual deve ser aposta a assinatura do 2.º Outorgante.

Importa referir que, na sequência da reprogramação, tendo em conta que o valor reprogramado é inferior ao valor utilizado, haverá lugar a um **reembolso extraordinário** a favor desta Agência, I.P., no montante de **102 959,88€**, o qual deverá ser realizado até **22/12/2025**, data do reembolso, nº 9, constante no Anexo 2 (Plano de Reembolso), para o qual **não será emitido DUC** (Documento Único de Cobrança), nem notificação automática de aviso.

O pagamento do reembolso extraordinário deverá ser efetuado por transferência bancária para o **IBAN PT50078101120112001515283**, de que esta Agência, I.P. é titular junto do IGCP, e que se encontra definido na Cláusula 10.ª do Contrato, fazendo referência ao ID do empréstimo (1822) e ao número do respetivo reembolso extraordinário.

Solicita-se a devolução da adenda devidamente assinada por esse Município, para a caixa de correio eletrónico EQBEI2020@adcoesao.pt, definida na Cláusula 17.ª do Contrato, necessariamente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente comunicação.

Gratos pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,



[redacted]
Unidade de Gestão Financeira | Financial Management Unit
Telef: +351 218 814 000

Agência para o Desenvolvimento e Coesão | Cohesion and Development Agency
www.adcoesao.pt



ID: 504649247,
Data de emissão: 17-12-2025 15:52,
Página 1/1

Comprovativo de Operação Caixadirecta Empresas

Exmo(a) Senhor(a)

Na sequência do pedido efectuado por MUNICIPIO MIRA contribuinte nº 506724530, o serviço Caixadirecta Empresas registou a operação abaixo referida.

Dados da operação

Tipo	Transferência SEPA nacional
Conta	██████████ - EUR - Conta Extracto
Transferência Urgente	Não
Transferência Imediata	Não
País destino	Portugal
IBAN destino	PT50078101120112001515283
BIC SWIFT	IGCPPTPL
Nome do banco	AGENCIA GESTAO DA TESOURARIA E DIV.PUBLICA, IGCP EPE
Morada do banco	AV. DA REPUBLICA 57FLOOR 1
Cidade do banco	LISBON
País do banco destinatário	Portugal
Montante	5.973,61EUR
Descritivo	OP4817 E 4816
Despesas	Partilhadas entre o ordenante e o beneficiário
Nome do destinatário	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E
Nome do 1º titular da conta de destino	AGENCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESAO IP
Informação adicional para o destinatário	MUNICIPIO DE MIRA PT2020 M MIRA EMP ID 1822
Finalidade	Outras

Outros dados

Data de criação	10-12-2025 09:27:57
Criado por	██
Serviço	Caixadirecta Empresas
Estado	Efetuada

Assinaturas

Nº de assinaturas 2 / 2

Data e hora

Nome

10-12-2025 09:27:57
10-12-2025 12:33:14

██
██

Caso necessite de obter alguma informação adicional, contacte o Serviço Caixadirecta Empresas pelo telefone 21 790 07 91 (chamada para a rede fixa nacional) disponível das 8:00 às 22:00h, todos os dias do ano.

Caixadirecta Empresas

Para todos e para cada um.

PORTUGAL 2020

EQ BEI



1ª ADENDA
AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO
CENTRO-06-1203-FEDER-000129
Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira
ID EMP 1914
CELEBRADO EM 28/09/2022

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, [REDACTED] cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 7710/2023, da Ministra da Presidência, de 4 de julho de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 26 de julho de 2023, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2025, publicada com o n.º 645/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Mira, NIPC n.º 506 724 530, com sede na Praça da República, 3070-304 Mira, representado pelo senhor Presidente, [REDACTED] com domicílio em [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a operação CENTRO-06-1203-FEDER-000129 "Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira", foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação da mesma;

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, o montante de financiamento aprovado passou de 150 940,65€ para 83 700,20€ comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 67 240,45€.

É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto dos Despachos n.º 6200/2018, de 15 de junho e n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, e n.º 9350/2019, de 03 de outubro, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

PORTUGAL 2020

EQ BEI



A Cláusula 4.ª (Valor) do contrato de financiamento reembolsável, passa a ter a seguinte redação:

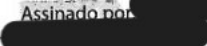
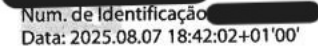
- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de **83 700,20€** (*oitenta e três mil e setecentos euros e vinte centimos*).
- 2- sem alteração
- 3- sem alteração
- 4- sem alteração
- 5- sem alteração

- Cláusula 2.ª

Os Anexos 1 e 2 ao contrato de financiamento reembolsável são substituídos pela nova versão dos respetivos anexos à presente Adenda, passando estes últimos a fazer parte integrante do mesmo.

A presente adenda produz efeitos na data da assinatura.

A presente adenda foi escrita em 2 páginas e vai ser assinada com certificado de assinatura digital qualificado, numa única via, que será partilhada pelos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data: 	Data: 01-08-2025
Assinado por  Num. de Identificação  Data: 2025.08.07 18:42:02+01'00'  CARTÃO DE CIDADÃO  Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	Assinado de forma digital por  Dados: 2025.08.01 15:36:00 +01'00'  Presidente do Município de Mira

ANEXO:

- 1) Nova versão da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável (Anexo 1);
- 2) Nova versão do Plano de Reembolso (Anexo 2).

PORTUGAL 2020

EQ BEI

**Anexo 1**

ID PFIN 5271

ID EMP 1914

Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável

Código da Operação: CENTRO-06-1203-FEDER-000129
Designação da Operação: Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira
Mutuário: MUNICÍPIO DE MIRA
NIF do Mutuário: 506724530

Referências da Operação:

Custo Total Aprovado	€	496 206,70
Comparticipação Fundo	€	407 315,27
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	0,00
Componente IVA não elegível a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	38 979,37

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	83 700,20
Montante do 1.º desembolso	€	50 313,55
Montante do 2.º desembolso	€	50 313,55
Montante do 3.º desembolso	€	50 313,55
Número máximo de desembolsos	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro		Variável
Spread aplicável (1)	%	0,27700
Taxa de juro contratual (2)	%	2,78800
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00000
Reembolsos	N.º	30

1) Apenas na modalidade de taxa variável

2) Taxa de juro contratual à data de aprovação do contrato de financiamento reembolsável, na atualização semestral, se for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

PORTUGAL 2020

EQ BEI

**Plano de Reembolso****Data Emissão:** 29/05/2025**Código da Operação:** CENTRO-06-1203-FEDER-000129**Financiamento ID:** 1914**Designação da Operação:** Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira**Mutuário:** MUNICÍPIO DE MIRA**NIF do Mutuário:** 506724530**Financiamento aprovado:** 83 700,20 €**Financiamento utilizado:** 150 940,65 €**Prazo (anos):** 15**Data-valor da 1ª utilização:** 14/12/2022**Data-valor da 2ª utilização:** 19/12/2022**Data-valor da 3ª utilização:** 06/09/2023

Sem.	Data Referência	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa	Juros contratuais	Prestação Total	Montante Extraord.
5	14/06/2025	146 164,17 €	4 776,48 €	3,06500%	2 295,71 €	7 072,19 €	0,00 €
6	14/12/2025	141 315,04 €	4 849,13 €	3,06500%	2 223,06 €	7 072,19 €	67 240,45 €
7	14/06/2026	136 392,16 €	4 922,88 €	3,06500%	2 149,31 €	7 072,19 €	0,00 €
8	14/12/2026	131 394,40 €	4 997,76 €	3,06500%	2 074,43 €	7 072,19 €	0,00 €
9	14/06/2027	126 320,63 €	5 073,77 €	3,06500%	1 998,42 €	7 072,19 €	0,00 €
10	14/12/2027	121 169,69 €	5 150,94 €	3,06500%	1 921,25 €	7 072,19 €	0,00 €
11	14/06/2028	115 940,41 €	5 229,28 €	3,06500%	1 842,91 €	7 072,19 €	0,00 €
12	14/12/2028	110 631,60 €	5 308,81 €	3,06500%	1 763,38 €	7 072,19 €	0,00 €
13	14/06/2029	105 242,04 €	5 389,56 €	3,06500%	1 682,63 €	7 072,19 €	0,00 €
14	14/12/2029	99 770,51 €	5 471,53 €	3,06500%	1 600,66 €	7 072,19 €	0,00 €
15	14/06/2030	94 215,76 €	5 554,75 €	3,06500%	1 517,44 €	7 072,19 €	0,00 €
16	14/12/2030	88 576,53 €	5 639,23 €	3,06500%	1 432,96 €	7 072,19 €	0,00 €
17	14/06/2031	82 851,53 €	5 725,00 €	3,06500%	1 347,19 €	7 072,19 €	0,00 €
18	14/12/2031	77 039,46 €	5 812,07 €	3,06500%	1 260,12 €	7 072,19 €	0,00 €
19	14/06/2032	71 138,99 €	5 900,47 €	3,06500%	1 171,72 €	7 072,19 €	0,00 €
20	14/12/2032	65 148,78 €	5 990,21 €	3,06500%	1 081,98 €	7 072,19 €	0,00 €
21	14/06/2033	59 067,46 €	6 081,32 €	3,06500%	990,87 €	7 072,19 €	0,00 €
22	14/12/2033	52 893,65 €	6 173,81 €	3,06500%	898,38 €	7 072,19 €	0,00 €
23	14/06/2034	46 625,94 €	6 267,71 €	3,06500%	804,48 €	7 072,19 €	0,00 €
24	14/12/2034	40 262,90 €	6 363,04 €	3,06500%	709,15 €	7 072,19 €	0,00 €
25	14/06/2035	33 803,08 €	6 459,82 €	3,06500%	612,37 €	7 072,19 €	0,00 €
26	14/12/2035	27 245,01 €	6 558,07 €	3,06500%	514,12 €	7 072,19 €	0,00 €
27	14/06/2036	20 587,20 €	6 657,81 €	3,06500%	414,38 €	7 072,19 €	0,00 €
28	14/12/2036	13 828,13 €	6 759,07 €	3,06500%	313,12 €	7 072,19 €	0,00 €
29	14/06/2037	6 966,26 €	6 861,87 €	3,06500%	210,32 €	7 072,19 €	0,00 €
30	14/12/2037	0,00 €	6 966,26 €	3,06500%	105,95 €	7 072,21 €	0,00 €

Total	150 940,65 €		32 936,31 €	183 876,96 €	67 240,45 €
-------	--------------	--	-------------	--------------	-------------

João

De: EQ BEI2020 <EQBEI2020@adcoesao.pt>
 Enviado: 29 de maio de 2025 19:02
 Para: [REDACTED]
 Cc: [REDACTED], gabinete.presidente@cm-mira.pt; contabilidade@cm-mira.pt; [REDACTED]
 Assunto: EQ BEI2020
 Anexos: EQ BEI PT2020 - M. Mira - EMP ID 1914 - 1ª Adenda e Reembolso Extraordinário Minuta 1ª Adenda_EMP ID 1914_Mira.docx; Anexo1_FichaTecnica_EMP ID 1914_Mira.pdf; Anexo2_PlanoReembolso_EMP ID 1914_Mira.pdf

ATENÇÃO: Este email foi enviado através de uma entidade EXTERNA. Não efetue qualquer ação sobre links ou conteúdos constantes neste email caso não seja de uma entidade em que confie. A CIBERSEGURANÇA é uma responsabilidade partilhada.

Exmo. Sr. Dr. [REDACTED]

No seguimento da reprogramação da operação PT2020 CENTRO-06-1203-FEDER-000129 "Reabilitação Energética da Piscina Municipal de Mira", associada ao PFIN ID 5271 – EMP ID 1914, informa-se que, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 150 940,65€ para **83 700,20€**.

Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do Contrato de Financiamento Reembolsável, celebrado com o Município de Mira, em 28/09/2022, junto se envia, em anexo, a minuta da 1ª Adenda ao Contrato e a nova versão dos respetivos Anexos 1 e 2, para assinatura por parte do 2.º Outorgante.

Recorda-se que, por recomendação do Tribunal de Contas, a cada processo de contrato deve corresponder um único elemento instrutório, pelo que, se solicita que seja produzido um único ficheiro, em formato PDF, composto pela Adenda e respetivos Anexos 1 e 2, sobre o qual deve ser aposta a assinatura do 2.º Outorgante.

Importa referir que, na sequência da reprogramação, tendo em conta que o valor reprogramado é inferior ao valor utilizado, haverá lugar a um **reembolso extraordinário** a favor desta Agência, I.P., no montante de **67 240,45€**, o qual deverá ser realizado até **14/12/2025**, data do reembolso, nº 6, constante no Anexo 2 (Plano de Reembolso), para o qual **não será emitido DUC** (Documento Único de Cobrança), nem notificação automática de aviso.

O pagamento do reembolso extraordinário deverá ser efetuado por transferência bancária para o IBAN **PT50078101120112001515283**, de que esta Agência, I.P. é titular junto do IGCP, e que se encontra definido na Cláusula 10.ª do Contrato, fazendo referência ao ID do empréstimo (1914) e ao número do respetivo reembolso extraordinário.

Solicita-se a devolução da adenda devidamente assinada por esse Município, para a caixa de correio eletrónico EQBEI2020@adcoesao.pt, definida na Cláusula 17.ª do Contrato, necessariamente, no prazo de 10 dias úteis, a contar da presente comunicação.

Gratos pela atenção.

Com os melhores cumprimentos,



[REDACTED]
 Unidade de Gestão Financeira | Financial Management Unit

ID operação: 300584674112
Emitido a: 14-11-2025 10:51

Utilizador [REDACTED] | Empresa: MUNICIPIO DE MIRA

Foi registada uma operação com os seguintes dados:

DETALHE DA OPERAÇÃO

Tipo de Transacção:	Transferência Interbancária
Conta a Debitar:	[REDACTED]
IBAN/Conta do Beneficiário:	PT50078101120112001515283
1º Titular da Conta:	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO IP AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO IP
Nome do Beneficiário:	AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO IP
Montante a transferir:	67 240,45 EUR
Tipo de Operação:	Transferência
Informação Complementar:	OP 4506 BEI ID-EMP 1914

DADOS DA OPERAÇÃO

Autorizado Por:	[REDACTED]
Data de Registo:	14-11-2025 10:51
Data da Operação:	14-11-2025
Canal:	Online Empresas
Estado:	Processado

CUSTOS DA OPERAÇÃO

Com Transf. a crédito SEPA +:	1,00 EUR
Imp s/Com Transf. a crédito SEPA +:	0,00 EUR
Total:	1,00 EUR

Após a concretização da operação, os valores associados às comissões são disponibilizados na consulta de movimentos.
Nota: O Montante da Comissão pode ser alterado, de acordo com o Preçário em vigor na data de processamento da mesma.



creditoagricola.pt • 808 20 60 60

Atendimento personalizado 24h/dia, 7 dias por semana

Em alternativa poderá enviar mensagem, através do serviço CA Online, ou contactar a sua agência do Crédito Agrícola.



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

(DAF/ SAOM – N. °71/2025)

----- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA:**

----- **CERTIFICO**, para os devidos e legais efeitos, que a Câmara Municipal de Mira, em reunião ordinária, realizada em 08 de outubro de 2025, tomou a seguinte deliberação:-----

-----" **1ª ADENDA AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL EQ-BEI PT2020 ID 1543 À OPERAÇÃO CENTRO-02-0853-FEDER-000124: AMPLIAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA ZI POLO I.** -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a **proposta n.º 384/2025**, do Sr. Presidente da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, no sentido da submissão à Assembleia Municipal, nos termos da competência que lhe é conferida disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º do mesmo Regime Jurídico e dos artigos 49º e 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na atual redação: -----

-----a) A aprovação da 1ª Adenda (em anexo) ao Contrato de Financiamento Reembolsável EQ BEI PT2020 ID 1543, para financiamento parcial da contrapartida nacional da Operação Portugal 2020: CENTRO-02-0853-FEDER-000124 "Ampliação das infraestruturas da ZI Polo I" celebrado em 26 de fevereiro de 2020. -----

-----b) Que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara que estiver em funções, a outorgar a adenda ao contrato de financiamento reembolsável, em representação do Município de Mira. -----

-----c) Solicitar à Assembleia Municipal nova aprovação dos encargos plurianuais das despesas com amortização de capital deste empréstimo por forma a acomodar esta adenda, e tendo em conta o novo plano de desembolso apresentado vertido na tabela seguinte: -----



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

ANO	Amortizações de Capital
2026	130.285,14 €
2027	10.362,21 €
2028	10.606,86 €
2029	10.857,28 €
2030	11.113,63 €
2031	11.376,02 €
2032	11.644,61 €
2033	11.919,54 €
2034	12.200,96 €
2035	12.489,02 €
2036	6.255,56 €
TOTAL	239 110,83 €

----- Mais foi deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal.” -----

----- O referido assunto foi aprovado por maioria, em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Mira, realizada no dia 28 de novembro de 2025, com os votos contra dos elementos da bancada do Partido Socialista, [REDACTED]

[REDACTED] a abstenção dos elementos da bancada do CHEGA, [REDACTED] e os votos a favor dos elementos da bancada do Partido Social Democrata, [REDACTED]

1ª ADENDA
AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO REEMBOLSÁVEL À OPERAÇÃO
CENTRO-02-0853-FEDER-000124
Ampliação das infraestruturas da ZI do Polo I
ID EMP 1543
CELEBRADO EM 26/02/2020

Entre,

PRIMEIRO OUTORGANTE, o Estado, através da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P., (Agência, I.P.), NIPC n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, n.º 153, em Lisboa, representada pela Presidente do Conselho Diretivo, _____, cargo para o qual foi nomeada pelo Despacho n.º 7710/2023, da Ministra da Presidência, de 4 de julho de 2023, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 144, de 26 de julho de 2023, ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 9 de maio de 2025, publicada com o n.º 645/2025, no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio de 2025, a seguir também designado por Mutuante.

E

SEGUNDO OUTORGANTE, Município de Mira, NIPC n.º 506 724 530, com sede na Praça da República, S/N, 3070-304 MIRA, representado pelo senhor Presidente, _____, com domicílio profissional na _____ (morada), portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido até ____/____/____, que outorga na qualidade de representante legal/procurador, a seguir também designado por Mutuário.

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, a operação CENTRO-02-0853-FEDER-000124 “Ampliação das infraestruturas da ZI do Polo I”, foi reprogramada na sequência do ajustamento dos montantes de aprovação da mesma;

Considerando que, de acordo com informação da Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional do Centro, o montante de financiamento aprovado passou de 426 130,77€ para **168 907,37€** comportando uma redução do valor do Contrato de Financiamento Reembolsável em 257 223,40€.

É celebrada, de comum acordo e de boa fé, ao abrigo do disposto dos Despachos n.º 6200/2018, de 15 de junho e n.º 6323-A/2018, de 27 de junho, e n.º 9350/2019, de 03 de outubro, a presente adenda ao mesmo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

A Cláusula 4.ª (Valor) do contrato de financiamento reembolsável, passa a ter a seguinte redação:

- 1- O financiamento reembolsável é concedido pelo Mutuante ao Mutuário até ao montante de **168 907,37€** (*cento e sessenta e oito mil e novecentos e sete euros e trinta e sete cêntimos*).
- 2- sem alteração
- 3- sem alteração
- 4- sem alteração
- 5- sem alteração

Cláusula 2.ª

Os Anexos 1 e 2 ao contrato de financiamento reembolsável são substituídos pela nova versão dos respetivos anexos à presente Adenda, passando estes últimos a fazer parte integrante do mesmo.

A presente adenda produz efeitos na data da assinatura.

A presente adenda foi escrita em 2 páginas e vai ser assinada com certificado de assinatura digital qualificado, numa única via, que será partilhada pelos Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante/Mutuante	Pelo Segundo Outorgante/Mutuário
Data:	Data:
 Presidente do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I. P.	XXXXXXXXXXXX Presidente do Município de Mira

ANEXO:

- 1) Nova versão da Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável (Anexo 1);
- 2) Nova versão do Plano de Reembolso (Anexo 2).

Anexo 1**ID PFIN** 4529**ID EMP** 1543**Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável**

Código da Operação: CENTRO-02-0853-FEDER-000124

Designação da Operação: Ampliação das infraestruturas da ZI do Polo I

Mutuário: MUNICÍPIO DE MIRA

NIF do Mutuário: 506724530

Referências da Operação:

Custo Total Aprovado	€	648 504,47
Comparticipação Fundo	€	469 462,66
Componentes do Investimento não elegíveis a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	0,00
Componente IVA não elegível a financiamento BEI no âmbito do EQ BEI PT2020	€	92 249,48

Financiamento Reembolsável:

Montante financiamento aprovado	€	168 907,37
Montante do 1.º desembolso	€	142 043,59
Montante do 2.º desembolso	€	142 043,59
Montante do 3.º desembolso	€	Não Utilizado
Número máximo de desembolsos	N.º	3
Prazo do financiamento reembolsável	N.º de Anos	15
Período de carência de amortização de capital	N.º de Semestres	4
Modalidade da taxa de juro		Variável
Spread aplicável (1)	%	0,27700
Taxa de juro contratual (2)	%	2,08400
Sobretaxa de juro de mora	%	2,00000
Reembolsos	N.º	30

1) Apenas na modalidade de taxa variável

2) Taxa de juro contratual à data de aprovação do contrato de financiamento reembolsável, na atualização semestral, se for negativa, a taxa de juro será fixada em zero.

Plano de Reembolso**Data Emissão:** 30/09/2025**Código da Operação:** CENTRO-02-0853-FEDER-000124**Financiamento ID:** 1543**Designação da Operação:** Ampliação das infraestruturas da ZI do Polo I**Mutuário:** MUNICÍPIO DE MIRA**NIF do Mutuário:** 506724530**Financiamento aprovado:** 168 907,37 €**Financiamento utilizado:** 284 087,18 €**Prazo (anos):** 15**Data-valor da 1ª utilização:** 10/03/2021**Data-valor da 2ª utilização:** 03/07/2023

Sem.	Data Referência	Capital em Dívida	Amortização Capital	Taxa	Juros contratuais	Prestação Total	Montante Extraord.
10	10/03/2026	113 916,82 €	10 107,04 €	2,36100%	2 806,24 €	12 913,28 €	115 086,97 €
11	10/09/2026	108 825,69 €	5 091,13 €	2,36100%	1 336,94 €	6 428,07 €	0,00 €
12	10/03/2027	103 674,81 €	5 150,88 €	2,36100%	1 277,19 €	6 428,07 €	0,00 €
13	10/09/2027	98 463,48 €	5 211,33 €	2,36100%	1 216,74 €	6 428,07 €	0,00 €
14	10/03/2028	93 190,99 €	5 272,49 €	2,36100%	1 155,58 €	6 428,07 €	0,00 €
15	10/09/2028	87 856,62 €	5 334,37 €	2,36100%	1 093,70 €	6 428,07 €	0,00 €
16	10/03/2029	82 459,65 €	5 396,97 €	2,36100%	1 031,10 €	6 428,07 €	0,00 €
17	10/09/2029	76 999,34 €	5 460,31 €	2,36100%	967,76 €	6 428,07 €	0,00 €
18	10/03/2030	71 474,94 €	5 524,40 €	2,36100%	903,67 €	6 428,07 €	0,00 €
19	10/09/2030	65 885,71 €	5 589,23 €	2,36100%	838,84 €	6 428,07 €	0,00 €
20	10/03/2031	60 230,88 €	5 654,83 €	2,36100%	773,24 €	6 428,07 €	0,00 €
21	10/09/2031	54 509,69 €	5 721,19 €	2,36100%	706,88 €	6 428,07 €	0,00 €
22	10/03/2032	48 721,35 €	5 788,34 €	2,36100%	639,73 €	6 428,07 €	0,00 €
23	10/09/2032	42 865,08 €	5 856,27 €	2,36100%	571,80 €	6 428,07 €	0,00 €
24	10/03/2033	36 940,08 €	5 925,00 €	2,36100%	503,07 €	6 428,07 €	0,00 €
25	10/09/2033	30 945,54 €	5 994,54 €	2,36100%	433,53 €	6 428,07 €	0,00 €
26	10/03/2034	24 880,65 €	6 064,89 €	2,36100%	363,18 €	6 428,07 €	0,00 €
27	10/09/2034	18 744,58 €	6 136,07 €	2,36100%	292,00 €	6 428,07 €	0,00 €
28	10/03/2035	12 536,50 €	6 208,08 €	2,36100%	219,99 €	6 428,07 €	0,00 €
29	10/09/2035	6 255,56 €	6 280,94 €	2,36100%	147,13 €	6 428,07 €	0,00 €
30	10/03/2036	0,00 €	6 255,56 €	2,36100%	73,42 €	6 328,98 €	0,00 €
		Total	124 023,86 €		17 351,73 €	141 375,59 €	115 086,97 €

despacho

DE	Presidente da Câmara
PARA	Divisão Administrativa e Financeira
ASSUNTO	Designação do Responsável Pelo Controlo Interno do Município de Mira

Nos termos das competências que me são conferidas pela legislação em vigor, designadamente pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo das disposições aplicáveis à organização dos serviços municipais,

Determino o seguinte:

1. É designado [REDACTED] Técnico Superior, como Responsável pelo Controlo Interno do Município de Mira;
2. O responsável ora designado exercerá as suas funções, competindo-lhe, designadamente:
 - a) Assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares aplicáveis à sua área de responsabilidade;
 - b) Coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades que lhe sejam cometidas;
 - c) Prestar apoio técnico e emitir pareceres sempre que solicitado;
 - d) Elaborar relatórios, propostas e demais documentos necessários ao exercício das suas funções;
 - e) Articular com os demais órgãos, serviços ou entidades relevantes para a prossecução das suas atribuições;

- f) Exercer quaisquer outras funções que lhe sejam legalmente atribuídas ou que lhe sejam determinadas no âmbito das suas competências.
3. A presente designação produz efeitos a partir da data da sua assinatura, mantendo-se em vigor enquanto não for revogada ou substituída por novo despacho.
4. O presente despacho deve ser divulgado pelos meios habituais e comunicado aos serviços competentes para os devidos efeitos.

Paços do Concelho, 17 de dezembro 2025

O Presidente da Câmara

, Dr.º

despacho

DE	Presidente da Câmara
PARA	Divisão Administrativa e Financeira
ASSUNTO	Nomeação da Equipa Responsável pela Gestão do Canal de Denúncias do Município de Mira

Nos termos do disposto na Lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, bem como ao abrigo do Código de Conduta do Município de Mira, e ainda do Regulamento Interno do Município de Mira, tendo em vista o reforço dos princípios da ética, integridade, transparência e boa administração,

DETERMINO:

1. É nomeada a Equipa Responsável pela Gestão do Canal de Denúncias do Município de Mira, à qual compete assegurar a receção, análise, tratamento e acompanhamento das denúncias apresentadas, nos termos da lei e das normas internas aplicáveis, garantindo a confidencialidade da identidade do denunciante, a proteção de dados pessoais, a imparcialidade do procedimento e a inexistência de conflitos de interesses, sendo constituída pelos seguintes elementos:

- a) [REDACTED] Presidente da Câmara Municipal de Mira – Coordenador;
- b) [REDACTED] Técnico Superior em Direito – Membro;
- c) [REDACTED] Especialista de Sistemas e Tecnologias Informático – Membro

2. A Equipa ora designada exerce as suas funções em estrita observância do disposto na Lei nº 93/2021, no Código de Conduta do Município de Mira, bem como nos regulamentos internos e demais normas aplicáveis.

3. Compete, designadamente, à Equipa Responsável:

- a) Proceder à apreciação preliminar das denúncias recebidas através do Canal de Denúncias;
- b) Assegurar a instrução dos processos, promovendo as diligências necessárias;
- c) Elaborar relatórios fundamentados e propor, quando aplicável, medidas corretivas, preventivas ou disciplinares, nos termos do Código de Conduta e da lei;
- d) Garantir o adequado registo, conservação e arquivo das denúncias, respeitando os prazos legais e regulamentares.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Paços do Concelho, 17 de dezembro 2025

O Presidente da Câmara

 Dr. °